

Secretaria do Esporte

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO ESPORTE

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

CONSELHO ESTADUAL DO ESPORTE - CEE

Curitiba, 28 de janeiro de 2025.

PROTOCOLO 23.400.226-0

Ata da 6ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Esporte

Aos 05 (cinco) dias do mês dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às nove horas e trinta minutos, na sede da Secretaria de Estado do Esporte e da Paraná Esporte, situadas na Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, n.º 1020, Curitiba, Paraná, reuniu-se o Conselho Estadual do Esporte, instituído pelos Decretos n.º 702, de 28 de abril de 1995, n.º 6.228, de 16 de outubro de 2012 e 4.544 de 08 de janeiro de 2024, mediante convocação de seu Presidente, cuja pauta se refere a: 1. Abertura; 2. Aprovação da Ata da 5ª. Reunião Ordinária; 3. Demonstrativo do Cenário Atual de Repasses de acordo com as Deliberações no exercício de 2024; 4. Proposição e Deliberação do Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual do Esporte para 2025; 5. Apresentação do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2024; 6. Apresentação do Calendário Esportivo Oficial para 2025; 7. Proposição e Deliberação do Cronograma de Funcionamento do CEE no primeiro semestre de 2025; 8. Outros Assuntos; 9. Encerramento, tendo a reunião contado com a presença de 14 (quatorze) conselheiros, conforme lista de presença anexa.

01. Abertura: Os trabalhos foram iniciados pelo presidente do CEE, Conselheiro Presidente, Helio Renato Wirbiski, Secretário de Estado do Esporte – SEES, o qual agradeceu a presença de todos na reunião do dia, assim como pelo esforços de todos no curso de todo o primeiro ano do Conselho, o qual foi de aprendizado para todos, destacando a necessidade de constante aperfeiçoamento dos processos, frisando ainda que a reunião de hoje é muito importante, uma vez que traçará as diretrizes para todo o 2026, o qual promete conferir ainda mais importância ao CEE, o qual além de dar o norte a importantes recursos a serem aplicados nas políticas de esporte, terá efetiva participação na formulação do Plano Decenal do Esporte que delineará as políticas públicas do esporte para os próximos dez anos no Estado.

2. Aprovação da Ata da 5ª. Reunião Ordinária: Foi lida e ratificada a aprovação da ata da 5ª. Reunião Ordinária realizada em 26 de setembro de 2024.

3. Demonstrativo do Cenário Atual de Repasses de acordo com as Deliberações no exercício de 2024: A servidora Joselene Anjos, rememora que houve aprovação do Plano Anual de Aplicação de Recursos de dez milhões de reais, os quais foram distribuídos de acordo com as deliberações do Conselho, sendo que até o presente momento houve a efetivação dos seguintes repasses:

Município	Valor	Objeto	Protocolo
Cascavel	R\$ 1.000.000,00	Ações Continuadas e Manutenção Básica do Centro Nacional de Treinamento de Atletismo – CNTA	22.155.375-6
Munhoz de Mello	R\$ 220.187,81	Aquisição de Piso Modular para o Ginásio Municipal	22.155.848-0
Santana do Itararé	R\$ 91.000,00	Ações Continuadas	22.157.513-0
Arapongas	R\$ 126.000,00	Aplicação de manta protetora junto a cobertura do ginásio de esportes Centro de Iniciação ao Esporte (CIE) Prof. Mauro Cassitas Barbosa Jún	22.155.842-1
Astorga	R\$ 322.320,00	Modernização do Ginásio Municipal Márcio Bastos Ruziska	22.155.859-6
Foz do Iguaçu	R\$ 975.000,00	Reforma e ampliação do Complexo Esportivo de Esportes Aquáticos (Kid Chocolate)	22.150.114-4
Perobal	R\$ 250.000,00	Modernizar o complexo esportivo 29 de dezembro	22.538.524-6
Jardim Alegre	R\$ 442.499,24	Construção de pista de skate	22.155.724-7
Japira	R\$ 217.950,98	Reforma do complexo esportivo Grazielle da Silva	22.155.420-5
Jaboti	R\$ 375.000,00	Reforma do complexo esportivo Antônio Curan	22.155.336-5
Ourizona	R\$ 95.000,00	Seleção dos Sonhos	22.592.856-8
Curitiba	R\$ 331.200,00	Linha Paradesportiva	22.156.027-2
Curitiba	R\$ 244.130,00	Fut7 Futebol Feminino	22.156.020-5
Curitiba	R\$ 750.000,00	Reforma do Ginásio Municipal do Pinheirinho	22.156.051-5
Curitiba	R\$ 600.000,00	Reforma da Sala de Ginástica Artística da Regional Fazendinha	22.156.063-9
Godoy Moreira	R\$ 450.000,00	Modernização do Ginásio Municipal	22.157.833-3
Telêmaco Borba	R\$ 800.000,00	Modernização do Ginásio Municipal	22.152.931-6
Cascavel	R\$ 225.000,00	Obras de Esportes de Areia	22.154.850-7

Total para Municípios

R\$ 7.515.288,03 (sete milhões quinhentos e quinze mil duzentos e oitenta e oito reais e três centavos)

Entidade	Valor	Objeto	Protocolo
Confederação Brasileira de Skate - CBSK	R\$ 259.026,41	Campeonato Brasileiro de Skate Park	22.475.233-4
Confederação Brasileira de Skate - CBSK	R\$ 184.600,75	Campeonato Brasileiro de Skate Street	22.475.284-9
Federação Paranaense de Futebol de Salão	R\$ 375.000,00	Mundo Futsal Experience	22.155.512-0
Federação Paranaense de Tênis	R\$ 631.148,50	World Tour BT 400	22.677.227-8



Total para Entidade	R\$ 1.449.775,66 (um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil setecentos e tenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)
Total de Repasses 2025	R\$ 8.965.063,69 (oito milhões novecentos e sessenta e cinco mil sessenta e três reais e sessenta e nove centavos)

Continua a servidora, informando que o valor repassado, representa 89% do previsto, o que para o primeiro ano, se revela um excelente percentual de execução, sendo que os valores residuais não foram repassados por falta de encaminhamento dos documentos pelos interessados, sugerindo, a utilização destes recursos residuais para atendimento dos eventos de 2025 já aprovados pelo CEE, quais sejam:

Federação Paranaense de Boadboard	R\$ 300.000,00	1ª Etapa do Circuito Brasileiro de Bodyboarding	22.156.210-0
Federação de Xadrez do Paraná	R\$ 200.000,00	Internacional de Curitiba	22.697.940-9

Com relação aos municípios, a servidora explica que, conforme será visto adiante na pauta, estes poderão renovar seus pedidos. Colocada em discussão e votação a proposta de ratificação de utilização do saldo residual para atendimento dos projetos da Federação Paranaense de Boadboard e Federação de Xadrez do Paraná que anteriormente já haviam sido aprovados, houve aprovação por unanimidade. Finalmente, foi informado que o saldo atual, o saldo financeiro do Fundo Estadual do Esporte é de R\$ 1.905.640,99 (um milhão novecentos e cinco mil seiscentos e quarenta reais e noventa e nove centavos), referentes a devoluções do PROESPORTE, e de R\$ 534.936,31 (quinhentos e trinta e quatro mil novecentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos), perfazendo um total de R\$ 2.440.577,30 (dois milhões quatrocentos e quarenta mil quinhentos e setenta e sete reais e trinta centavos), assim como que o recebimento de recursos dos prognósticos lotéricos no ano de 2024 foi de R\$ 13.728.352,08 (treze milhões setecentos e vinte e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), sendo que conforme dispõe a legislação, 50% são destinados a Paraná Esporte e 50% ao FEE, portando, sendo repassados para 2025, R\$ 6.864.176,04 (seis milhões oitocentos e sessenta e quatro mil cento e setenta e seis reais e quatro centavos). Nesta perspectiva, a proposta de investimentos a partir do FEE para 2025, cujo plano será abordado no próximo tópico, é de R\$ 9.804.753,36 (nove milhões oitocentos e quatro mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).

4. Proposição e Deliberação do Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual do Esporte para 2025: Considerando o valor disponível estimado de R\$ 9.804.753,36 (nove milhões oitocentos e quatro mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos) para o ano de 2025, passou-se a discussão da deliberação do Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual do Esporte com os seguintes tópicos:

4.1. Transferência automática de R\$ 4.561.303,50 (quatro milhões quinhentos e sessenta mil trezentos e três reais e cinquenta centavos) para todos os municípios que possuam Fundo Municipal do Esporte, Conselho Municipal do Esporte e que sejam participantes do Programa O Esporte Que Queremos, com distribuição de acordo com o número de municípios, na seguinte proporção:
I – R\$ 7,00 (sete reais) para os municípios com população inferior a 10.000 (dez mil) habitantes;
II – R\$ 5,00 (cinco reais) para os municípios com população entre 10.001 (dez mil e um) e 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes;
III – R\$ 3,00 (três reais) para os municípios com população entre 25.001 (vinte e cinco mil e um) e 50.000 (cinquenta mil) habitantes;
IV – R\$ 2,00 (dois reais) para os municípios com população entre 50.001 (cinquenta mil e um) e 100.000 (cem mil) habitantes;
V - R\$ 1,00 (um real) para os municípios com população entre 100.001 (cem mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;
VI – R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) para os municípios com acima de 500.000 (quinhentos mil) habitantes.

4.1.1. Os recursos poderão ser empregados em despesas de custeio ou despesas correntes, assim consideradas aquelas destinadas ao cumprimento das obrigações financeiras com contratos de prestação de serviços, aquisição de materiais de consumo, diárias, passagens, entre outras, assim como despesas com investimentos, assim consideradas aquelas destinadas à aquisição de material permanente destinado a prática esportiva. Fica vedada a utilização para pagamento de obras e reformas, folha salarial e encargos e despesas com publicidade.

4.2. Transferências aos municípios paranaenses que possuam Fundo Municipal do Esporte, Conselho Municipal do Esporte, Plano Municipal do Esporte ou adesão ao Programa O Esporte Que Queremos para melhoria da infraestrutura esportiva municipal no valor de R\$ 4.743.449,84 (quatro milhões setecentos e quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), selecionados pelo CEE, com requerimento enviado até 31 de março de 2025, não podendo ultrapassar o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com contrapartida mínima de 10%, sendo permitido o encaminhamento por municípios já atendidos em 2024, contudo, sendo atendido apenas um projeto por municipalidade.

4.3. Transferência via termo de fomento para realização dos eventos já aprovados anteriormente, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para Federação de Boadboard do Paraná e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para Federação de Xadrez do Paraná.

4.4. Foi apresentada minuta de deliberação com todas as regras aprovadas, assim como de prazos e prestação de contas, a qual foi aprovada por unanimidade, devendo ser providenciada sua publicação no diário oficial pela SEES.

5. Apresentação do Relatório de Gestão (modelo Mensagem à ALEP) referente ao exercício de 2024: A servidora Joselene Anjos apresentou resumo do relatório de gestão das políticas públicas de esporte encaminhado a assembleia legislativa estadual, o qual sintetiza as entregas efetuadas pela SEES e Paraná Esporte, recebendo comentários:

6. Apresentação do Calendário Esportivo Oficial para 2025: O servidor Cristiano Barros Homem Del Rei, Diretor de Esporte da Paraná Esporte e o Diretor de Inovação da Paraná Esporte, Tiago Augusto Gavelik Campos, apresentaram o Calendário Esportivo da Paraná Esporte para 2025, expondo todos os eventos e datas, assim como sua importância para as políticas públicas de esporte, recebendo comentários: O calendário foi colocado em discussão e aprovado por unanimidade deverá ser publicado pela SEES.

7. Proposição e Deliberação do Cronograma de Funcionamento do CEE no primeiro semestre de 2025: O servidor Dilson Martins expõe o cronograma de trabalho para elaboração do Plano Decenal do Esporte no ano de 2025, sugerindo a realização de reuniões do Conselho em conjunto. A partir disto foi apresentado o cronograma de reuniões ordinárias mensais, o qual foi aprovado com as seguintes datas:

8. Outros Assuntos: Aberta a palavra para assuntos gerais, usaram da palavra os conselheiros

9. Encerramento: O Presidente do CEE agradeceu a presença e contribuição dos conselheiros e teceu algumas palavras acerca da próxima ação de destaque, o Verão Maior Paraná que será realizado entre dezembro e março.

Na sequência foi encerrada à 6ª reunião ordinária, às 12 horas. Datada e traçada a presente ata foi lavrada pelo Conselheiro Secretário Executivo, Walmir da Silva Matos, sendo firmada por quem de direito.

Helio Renato Wirbiski
Secretário de Estado do Esporte
Presidente do Conselho Estadual do Esporte

Walmir da Silva Matos
Diretor Presidente da Paraná Esporte
Secretário Executivo



DELIBERAÇÃO N.º 02/2024
CONSELHO ESTADUAL DO ESPORTE – CEE

O Conselho Estadual do Esporte – CEE, reunido no dia 05 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições regimentais, em especial no que se refere a proposição de prioridades para planos de aplicação de recursos destinados pelo Governo à área do esporte, em especial aquelas relacionadas ao Fundo Estadual do Esporte, conforme inciso XII do artigo 3º do Decreto Estadual nº 4.544 de 08 de janeiro de 2024;

Considerando o disposto no Sistema Esportivo Federal instituído pela Lei n.º 14.597 de 14 de junho de 2023, em especial no que se refere a transferência de recursos, prioritariamente, para execução de projetos esportivos municipais;

Considerando o disposto no Sistema Esportivo Estadual instituído pela Lei Estadual n.º 21.405 de 14 de abril de 2023, em especial que se refere ao dever de atuação estatal de forma articulada com os municípios;

Considerando a previsão nos sistemas esportivo nacional e estadual de atuação conjunta entre os sistemas público e privado de gestão, regulação, ensino e administração do esporte;

Considerando a instituição dos Programas o “Esporte Que Queremos” e “Paradesporto Que Queremos” pelo Decreto Estadual n.º 3.809 de 26 de outubro de 2023, os quais possuem como diretriz fundamental a promoção de ações para formulação de políticas públicas municipais de esporte e paradesporto;

Considerando o contido na Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, regulamentada no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual n.º 3.513 de 18 de fevereiro de 2016, que tratam regime jurídico das parcerias entre a administração pública do Estado do Paraná e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades e interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos

DELIBERA

Capítulo I

Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual do Esporte

Art. 1º Pela aprovação do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Estadual do Esporte – FEE, com a seguinte distribuição de recursos:

I – R\$ 4.561.303,50 (quatro milhões quinhentos e sessenta mil trezentos e três reais e cinquenta centavos) para transferência automática aos municípios aderentes aos Programas “Esporte Que Queremos” e “Paradesporto Que Queremos”;

II – R\$ 4.743.449,84 (quatro milhões setecentos e quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) destinados a melhoria da infraestrutura esportiva municipal, por meio de transferências automáticas aos projetos municipais selecionados pelo Conselho Estadual do Esporte – CEE.

III – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para os projetos esportivos selecionados no exercício de 2024 com execução em 2024, sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para Federação Paranaense de Bobsled, CNPJ n.º 05.955.400/0001-74, e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para Federação de Xadrez do Paraná, CNPJ n.º 01.877.393/0001-89, mediante celebração de termo de fomento na forma da Lei n.º 13.019/2014.

§ 1º A execução das transferências fica condicionada a disponibilidade financeira dos recursos e a previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025.

§ 2º O Conselho Estadual do Esporte – CEE poderá, a qualquer tempo, em reunião ordinária ou extraordinária, alterar a distribuição dos recursos a fim de otimizar a execução das transferências.

§ 3º Na hipótese de recursos excedentes aos previstos neste artigo, estes serão objeto de deliberação específica do Conselho Estadual do Esporte – CEE.

§ 4º O Conselho Estadual do Esporte – CEE poderá autorizar, excepcionalmente, a transferências de recursos para outras ações não previstas neste artigo, desde que haja disponibilidade orçamentária.

§ 5º A transferência excepcional prevista no parágrafo anterior deverá ser provocada por integrante do Conselho Estadual do Esporte – CEE, devendo ser submetida a discussão em sessão plenária com a exposição dos motivos que fundamentam a pretensão.

§ 6º As transferências deverão ser executadas no curso do exercício orçamentário de 2025, respeitado o princípio da anualidade, contido no artigo 2º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Considera-se transferência automática, a transferência efetuada a partir do Fundo Estadual do Esporte – FEE para os respectivos Fundos Municipais do Esporte, sendo estas provenientes do Programa de Trabalho 043.4360.27.812.25.8097 - Gestão do Fundo Estadual do Esporte FEE, fonte de recurso 700.

Capítulo II
Transferências Automáticas aos Municípios

Seção I
Municípios Contemplados e Distribuição dos Recursos

Art. 3º Serão contemplados com transferência automática de recursos provenientes do Fundo Estadual do Esporte – FEE os municípios aderentes aos Programas o “Esporte Que Queremos” e “Paradesporto Que Queremos”.

§ 1º Considera-se a adesão aos Programas o “Esporte Que Queremos” e “Paradesporto Que Queremos” instituídos pelo Decreto Estadual n.º 3.809 de 26 de outubro de 2023, a efetiva participação nas ações de capacitação e elaboração de diretrizes das políticas públicas municipais de esporte.

§ 2º A adesão aos Programa será certificada pela Diretoria de Fomento e Promoção do Esporte da Secretaria de Estado do Esporte – DPFE/SEES.

§ 3º O Anexo I da presente deliberação elencará os municípios aderentes até a data de sua publicação.

Art. 4º A qualquer tempo, os municípios paranaenses, poderão requerer adesão aos Programas o “Esporte Que Queremos” e “Paradesporto Que Queremos”, devendo a adesão ser formulada por meio de requerimento dirigido a Diretoria de Fomento e Promoção do Esporte da Secretaria de Estado do Esporte – DPFE/SEES por meio do e-mail oeqq@esporte.pr.gov.br.

Parágrafo único: Compete a Diretoria de Fomento e Promoção do Esporte da Secretaria de Estado do Esporte – DPFE/SEES transmitir as diretrizes de adesão e participação nos programas aos municípios interessados.

Art. 5º Para fins de distribuição dos recursos previstos no inciso I do artigo 1º será considerado os dados populacionais dos municípios beneficiados, observada a seguinte razão por habitante:

- I – R\$ 7,00 (sete reais) para os municípios com população inferior a 10.000 (dez mil) habitantes;
- II – R\$ 5,00 (cinco reais) para os municípios com população entre 10.001 (dez mil e um) e 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes;
- III – R\$ 3,00 (três reais) para os municípios com população entre 25.001 (vinte e cinco mil e um) e 50.000 (cinquenta mil) habitantes;
- IV – R\$ 2,00 (dois reais) para os municípios com população entre 50.001 (cinquenta mil e um) e 100.000 (cem mil) habitantes;
- V - R\$ 1,00 (um real) para os municípios com população entre 100.001 (cem mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;
- VI – R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) para os municípios com acima de 500.000 (quinhentos mil) habitantes.

Parágrafo único: Na hipótese de ausência de recursos para transferências aos municípios aderentes, conforme permissivo do artigo 4º, estes terão preferência em deliberação posterior, sem prejuízo de cumulação de repasses no mesmo exercício.

Seção II
Requisitos para Recebimento dos Recursos

Art. 6º Os municípios aderentes aos Programas o “Esporte Que Queremos” e “Paradesporto Que Queremos” para recebimento dos recursos deverão encaminhar ofício dirigido a Secretaria de Estado do Esporte – SEES, por meio do sistema e-protocolo, até 30 de abril de 2024, com os seguintes documentos:

- I – Ofício;
- II – Ato de Posse do Prefeito;
- III – Documentos Pessoais do Prefeito;
- IV – Lei de Criação do Fundo Municipal do Esporte;
- V – Ato de Criação do Conselho Municipal do Esporte;
- VI – Ato de designação dos membros do Conselho Municipal do Esporte;
- VII – Comprovante de Cadastro do Fundo Municipal do Esporte no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- VIII – Contrato de abertura de conta bancária do Fundo Municipal do Esporte no Banco do Brasil;
- IX – Documentos pessoais do ordenador de despesas do Fundo Municipal do Esporte.

Art. 7º A documentação será recebida e encaminhada para avaliação da Diretoria de Fomento e Promoção do Esporte da Secretaria de Estado do Esporte – DPFE/SEES, a qual, atestada a adesão aos Programas o “Esporte Que Queremos” e “Paradesporto Que Queremos”, solicitará o encaminhamento para processamento da transferência automática.



Seção III Aplicação dos Recursos

Art. 8º Os recursos recebidos pelos municípios aderentes aos Programas o “Esporte Que Queremos” e “Paradesporto Que Queremos” deverão ser empregados na execução de atividades continuadas para práticas de atividades físicas e esportes, em especial nos níveis da formação esportiva e do esporte para toda vida.

§1º Os recursos financeiros poderão ser empregados para:

I - despesas de custeio ou despesas correntes, assim consideradas aquelas destinadas ao cumprimento das obrigações financeiras com contratos de prestação de serviços, aquisição de materiais de consumo, diárias, passagens, entre outras.

II – despesas com investimentos, assim consideradas aquelas destinadas à aquisição de material permanente destinado a prática esportiva.

§2º Os recursos financeiros não poderão utilizados para as seguintes despesas:

I – obras e reformas;

II – folha de pagamento e encargos sociais;

III – despesas com publicidade.

Art. 9º Os recursos deverão ser utilizados até 31 de dezembro de 2025.

Art. 10 O Conselho Municipal do Esporte deverá ser cientificado dos recursos recebidos e aprovar o Plano de Aplicação destes, sendo prerrogativa deste autorizar a prorrogação do prazo contido no artigo anterior.

Seção IV Prestação de Contas

Art. 11 A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser avaliada pelo Conselho Municipal do Esporte e pelo Conselho Estadual do Esporte.

Art. 12 A prestação de contas ao Conselho Municipal do Esporte deverá ser realizada até o mês de janeiro do ano de 2026, de acordo com o regimento interno, devendo a avaliação constar em ata.

Art. 13 A prestação de contas ao Conselho Estadual do Esporte deverá ser encaminhada até o mês de fevereiro do ano de 2026, com o encaminhamento da ata de avaliação do respectivo Conselho Municipal do Esporte.

Parágrafo único: O Conselho Estadual do Esporte a partir da avaliação do Conselho Municipal do Esporte poderá aprovar as contas ou solicitar informações e documentos complementares para subsidiar sua decisão.

Capítulo III Transferências Automáticas aos Municípios para Realização de Investimentos para Melhoria da Infraestrutura Municipal

Seção I Requisitos para Participação da Seleção

Art. 14 Os municípios interessados poderão solicitar recursos do Fundo Estadual do Esporte – FEE para realização de investimento para melhoria da infraestrutura, com encaminhamento de requerimento por meio do sistema e-protocolo, até 30 de abril de 2025, contendo, os seguintes documentos:

I – Ofício;

II – Ato de Posse do Prefeito;

III – Documentos Pessoais do Prefeito;

IV – Lei de Criação do Fundo Municipal do Esporte;

V – Ato de Criação do Conselho Municipal do Esporte;

VI – Ato de designação dos membros do Conselho Municipal do Esporte;

VII – Comprovante de Cadastro do Fundo Municipal do Esporte no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

VIII – Contrato de abertura de conta bancária do Fundo Municipal do Esporte no Banco do Brasil;

IX – Documentos pessoais do ordenador de despesas do Fundo Municipal do Esporte;

X - Matrícula ou documento equivalente que comprove a propriedade do imóvel;

XI - Declaração de capacidade técnica de execução do projeto proposto;



XII - Declaração de capacidade orçamentária para contrapartida financeira, sempre que aplicável;

XIII – Estimativa de custos do valor do projeto, acompanhada da documentação pertinente.

Parágrafo único: O prazo previsto neste artigo poderá ser alterado a qualquer tempo pelo Conselho Estadual do Esporte – CEE.

Art. 15 A documentação será recebida e encaminhada para avaliação da Diretoria de Fomento e Promoção do Esporte da Secretaria de Estado do Esporte – DPFE/SEES, a qual, atestada a adesão aos Programas o “Esporte Que Queremos” e “Paradesporto Que Queremos”, solicitará o encaminhamento para avaliação do Conselho Estadual do Esporte - CEE.

Parágrafo único: A adesão aos Programas o “Esporte Que Queremos” e “Paradesporto Que Queremos” poderá ser substituída pela existência de Plano Municipal do Esporte vigente.

Seção II Seleção dos Projetos

Art. 16 Compete ao Conselho Estadual do Esporte a seleção dos projetos por meio de deliberação em sua composição plena.

Parágrafo único: Os projetos poderão ser encaminhados para apreciação preliminar das câmaras técnicas.

Art. 17 Os projetos deverão ser classificados pelo Conselho Estadual do Esporte – CEE observados os seguintes critérios:

I - legado esportivo e social do projeto;

II – existência de recursos próprios para complementação do projeto e implementação;

III – inserção social, com demonstração do público impactado;

IV – infraestrutura existente em âmbito estadual e municipal, preferencialmente com atendimento de áreas de vulnerabilidade.

§1º O Conselho Estadual do Esporte – CEE deverá registrar todas suas deliberações em ata, podendo serem estabelecidos critérios complementares para melhor condução do processo de seleção.

§2 Os projetos não poderão ultrapassar o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§3º Somente será selecionado um projeto por município.

§4º Os projetos deverão apresentar contrapartida mínima de 10% do valor do projeto.

Art. 18 Classificados os projetos pelo Conselho Estadual do Esporte – CEE, estes serão encaminhados, observada a ordem de classificação, para que seja efetuada a transferência automática, até o limite da disponibilidade orçamentaria para o exercício.

Parágrafo único: A assessoria técnica da Secretaria de Estado do Esporte – SEES, será incitada a se manifestar acerca do cumprimento dos requisitos para transferência automática, encaminhando para autorização do Secretário de Estado do Esporte.

Seção III Aplicação dos Recursos

Art. 19 Os recursos recebidos deverão ser empregados exclusivamente na execução do projeto e utilizados, preferencialmente, até 31 de dezembro de 2025.

Art. 20 O Conselho Municipal do Esporte deverá ser cientificado dos recursos recebidos e aprovar o Plano de Aplicação destes, sendo prerrogativa deste autorizar a prorrogação do prazo contido no artigo anterior.

Seção IV Prestação de Contas

Art. 21 A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser avaliada pelo Conselho Municipal do Esporte e pelo Conselho Estadual do Esporte.

Art. 22 A prestação de contas ao Conselho Municipal do Esporte deverá ser realizada até o mês de janeiro do ano de 2026, de acordo com o regimento interno, devendo a avaliação constar em ata.



Art. 23 A prestação de contas ao Conselho Estadual do Esporte deverá ser encaminhada até o mês de fevereiro do ano de 2026, com o encaminhamento da ata de avaliação do respectivo Conselho Municipal do Esporte.

Parágrafo único: O Conselho Estadual do Esporte a partir da avaliação do Conselho Municipal do Esporte poderá aprovar as contas ou solicitar informações e documentos complementares para subsidiar sua decisão.

Capítulo V Disposições Finais

Art. 24 Não cabe pedido de reconsideração ou de apresentação de recursos às deliberações do Conselho Estadual do Esporte – CEE no que tange aos projetos municipais dos Capítulos II e III.

Art. 25 Os casos omissos serão tratados pelo Conselho Estadual do Esporte – CEE e pelo Secretaria de Estado do Esporte – SEES.

Art. 26 Esta deliberação entra em vigor a partir de sua publicação com vigência até 31 de dezembro de 2025.

ANEXO I

Município Aderentes aos Programas “Esporte Que Queremos” e “Paradesporto Que Queremos” e Distribuição dos Recursos

Município	População Fonte: IBGE/Censo 2020	VALOR A RECEBER 2025
Alto Piquiri	9.727	R\$ 68.089,00
Apucarana	130.134	R\$ 130.134,00
Arapongas	119.138	R\$ 119.138,00
Astorga	25.475	R\$ 76.425,00
Boa Esperança	4.558	R\$ 31.906,00
Califórnia	8.710	R\$ 60.970,00
Cambé	107.208	R\$ 107.208,00
Campo Mourão	99.432	R\$ 198.864,00
Chopinzinho	21.085	R\$ 105.425,00
Corbélia	17.470	R\$ 87.350,00
Cruzeiro do Oeste	23.831	R\$ 119.155,00
Cruzeiro do Sul	4.494	R\$ 31.458,00
Curitiba	1.773.718	R\$ 443.429,50
Diamante do Norte	5.142	R\$ 35.994,00
Inajá	2.536	R\$ 17.752,00
Iracema do Oeste	12.344	R\$ 61.720,00
Iretama	10.684	R\$ 53.420,00
Jaboti	5.427	R\$ 37.989,00
Japira	4.972	R\$ 34.804,00
Jardim Alegre	12.004	R\$ 60.020,00
Jardim Olinda	1.343	R\$ 9.401,00



Loanda	23.225	R\$	116.125,00
Mandaguari	36.716	R\$	183.580,00
Marechal Cândido Rondon	55.836	R\$	111.672,00
Marilena	7.253	R\$	50.771,00
Mariluz	9.847	R\$	68.929,00
Mirador	2.238	R\$	15.666,00
Moreira Sales	11.175	R\$	55.875,00
Munhoz de Melo	3.951	R\$	27.657,00
Nossa Senhora Das Graças	3.669	R\$	25.683,00
Nova Esperança	26.585	R\$	79.755,00
Nova Laranjeiras	12.074	R\$	60.370,00
Nova Olímpia	5.833	R\$	40.831,00
Ourizona	3.187	R\$	22.309,00
Paiçandu	45.962	R\$	137.886,00
Palmas	48.247	R\$	144.741,00
Paraiso do Norte	13.245	R\$	66.225,00
Paranavaí	92.001	R\$	184.002,00
Peabiru	13.346	R\$	66.730,00
Perobal	7.189	R\$	50.323,00
Pérola	11.878	R\$	59.390,00
Pinhão	29.886	R\$	89.658,00
Piraquara	118.730	R\$	118.730,00
Pitangueiras	3.046	R\$	21.322,00
Porto Rico	3.182	R\$	22.274,00
Querência do Norte	10.685	R\$	53.425,00
Rebouças	14.514	R\$	72.570,00
Roncador	11.251	R\$	56.255,00
Santa Isabel do Ivaí	38.008	R\$	114.024,00
Santana do Itararé	5.514	R\$	38.598,00
Santo Inácio	6.181	R\$	43.267,00
São Manoel do Paraná	2.138	R\$	14.966,00
São Pedro do Paraná	2.661	R\$	18.627,00
São Sebastião da Amoreira	8.063	R\$	56.441,00
Sapopema	6.695	R\$	46.865,00
Telêmaco Borba	75.042	R\$	150.084,00
Terra Rica	14.842	R\$	74.210,00



Urai	14.046	R\$	70.230,00
Xambrê	5.798	R\$	40.586,00

7936/2025

PARANÁ ESPORTE

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 28 de janeiro de 2025

Protocolo nº 23.317.943-4

RESOLUÇÃO 04/2025

Súmula: Designação de servidores responsáveis pelo Departamento Administrativo - DAD da Paraná Esporte.

O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995, na Lei Estadual nº 21.095/2022 e na Lei Estadual nº 21.352/2023; e considerando:

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,
- o contido no Regulamento da Paraná Esporte, aprovado pelo Decreto 4.545 de 8 de janeiro de 2024; e,
- o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2023 entre a Secretaria de Estado do Esporte e a Paraná Esporte.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Marcelo José Francez, RG nº X.250.XXX-8 SESP/PR para responder como Chefe do Departamento Administrativo e a servidora Luciana Cordeiro de Paula, RG X.549.XXX-0 como Assistente da Chefia do Departamento Administrativo da Paraná Esporte.

Art. 2º Compete aos servidores indicados no caput:

- I – a administração do patrimônio, de materiais e de serviços administrativos no âmbito da Paraná Esporte, com o gerenciamento e atualização permanente do cadastro geral de bens e patrimônio com suporte da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP;
- II – a articulação técnica com a SEAP;
- III – a conservação e controle de bens móveis e imóveis;
- IV – o apoio aos Escritórios Regionais nos assuntos relativos a questões administrativas, patrimoniais e de recursos humanos;
- V – a gestão dos serviços de:
 - a) aquisição, distribuição e controle de materiais de insumos básicos da Paraná Esporte, de acordo com as normas vigentes, bem como a realização do inventário anual do estoque;
 - b) guarda de bens inservíveis, realizando leilões, sempre que necessário, observada a legislação vigente;
 - c) manutenção e uso dos veículos, bem como do controle das atividades pertinentes à obtenção de registros, renovações, alterações, licenciamentos, pagamento de taxas e baixa física dos veículos automotores da Paraná Esporte;
 - d) arquivo geral e da documentação técnica, mantendo-os organizados e em estrutura física segura;
 - e) manutenção de bens móveis e imóveis da Paraná Esporte, com o apoio dos Escritórios Regionais;
 - f) segurança das dependências da Paraná Esporte, incluído o controle de acessos às unidades, e o registro de ocorrências;
 - g) limpeza interna diária de todas as edificações da Paraná Esporte e da limpeza externa periódica dessas edificações, incluindo a manutenção de seus jardins;
- V – a prestação anual de contas das incorporações e desincorporações dos bens patrimoniais;
- VI – a proposição, ao Diretor Administrativo e Financeiro de normas operacionais relacionadas ao seu campo de atuação, a serem observadas no âmbito da Autarquia;
- VII – o gerenciamento dos contratos de serviços e fornecedores de sua área de competência;
- VIII – a elaboração dos termos de referência para licitações dos serviços e materiais de insumos administrativos necessários às atividades da Autarquia, assim como a condução ou orientação dos procedimentos para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares – ETP, com subsídios das áreas finalísticas e da assessoria técnica;
- IX – a atualização constante do sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS no que refere aos módulos de sua competência, com suporte da Unidade de Licitações e Contratos sempre que necessário;
- X – o planejamento e realização de programas de treinamento e de desenvolvimento de pessoal, focado nas atividades da Paraná Esporte;
- XI – o atendimento das demandas do Diretor-Presidente quanto à realocação de pessoal para cumprir as competências da Paraná Esporte;
- XII – a gestão geral do quadro de servidores da Paraná Esporte, mantendo-o atualizado;
- XIII – a elaboração de relatórios mensais sobre a movimentação de pessoal, incluído férias, aposentadorias, nomeações, afastamentos e exonerações;
- XIV – o gerenciamento e elaboração da folha de pagamento dos servidores, de acordo com a legislação vigente, assim como a organização e o envio de relatórios mensais para as Diretorias;
- XV – a atualização e conferência permanente de registros dos servidores, solicitando informações e documentos necessários e emitindo de certidões e de declarações dentro da sua área de competência;
- XVI – o desempenho de outras atividades correlatas.



Art. 3º A presente Resolução entrará em vigência na data de sua assinatura.

Curitiba, datada e assinada digitalmente.

(Assinatura Digital)
Walmir da Silva Matos
Diretor-Presidente
Decreto Estadual n.º 4468/2024

7989/2025

Secretaria da Fazenda

PORTARIA SEFA/DG Nº 011/2025

Designa servidor para atuar como Coordenador da Consultora Individual, Soraya Guerra, no âmbito do Contrato nº 0191/2025-SEFA

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor Gerson Ribeiro, RG nº 4.XXX.624-0/PR, para as funções de Coordenador do Contrato nº 0191/2025-SEFA, celebrado com a Consultora Individual SORAYA GUERRA, sendo substituído, em seus impedimentos, pela servidora Andreia Kobernovicz.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 27 de janeiro de 2025.

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda
Diretor-Geral em exercício
(Resolução SEFA nº 23, de 14 de janeiro de 2025)

7900/2025

PORTARIA SEFA/DG Nº 012/2025

Designa servidor para atuar como Coordenador do Consultor Individual, Douglas Eduardo Basso, no âmbito do Contrato nº 0192/2025-SEFA

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor Gerson Ribeiro, RG nº 4.XXX.624-0/PR, para as funções de Coordenador do Contrato nº 0192/2025-SEFA, celebrado com o Consultor Individual DOUGLAS EDUARDO BASSO, sendo substituído, em seus impedimentos, pela servidora Andreia Kobernovicz.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 27 de janeiro de 2025.

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda
Diretor-Geral em exercício
(Resolução SEFA nº 23, de 14 de janeiro de 2025)

7902/2025

PROTOCOLO Nº: 23.326.628-0

INTERESSADO: C.VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ: 77.863.223/0001-07

ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Investimento. Obra de infraestrutura rodoviária. Crédito outorgado. 5ª Medição. Lei nº 17.444/2012.

DESPACHO Nº 121/2025-SEFA

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico AAET/DIF nº 011/2025, e com fundamento na Lei Estadual nº 17.444/2012, DEFIRO o pedido formulado pela C.VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob nº 77.863.223/0001-07 e CAD/ICMS nº 41400463-67, de outorga de crédito de ICMS no valor de R\$ 4.697.066,39 (quatro milhões, seiscentos e noventa e sete mil, sessenta e seis reais e trinta e nove centavos), em contrapartida aos investimentos correspondentes a 5ª (quinta) medição da execução da obra do Contorno Leste de Palotina, Rodovia PR-975, no trecho entre PR-182 e a PR-364.

II. Publique-se no DOE;

III. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para as providências necessárias. É o despacho.

SEFA/GS, 27 de janeiro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

7526/2025

PROTOCOLO Nº : 22.715.255-9

INTERESSADO : Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA

ASSUNTO : Teletrabalho – Servidor Mário Sérgio da Silva Brito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 115/2025-SEFA

Trata-se de protocolo que versa sobre pedido de prorrogação de teletrabalho do auditor fiscal Mário Sérgio da Silva Brito, lotado nesta Secretaria de Estado da Fazenda na função de Diretor da Escola Fazendária do Paraná (EFAZ);

Considerando a documentação acostada ao presente pleito, as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021 e da Resolução SEFA nº 840/2024;

AUTORIZO, excepcionalmente, a prorrogação do regime de teletrabalho do servidor interessado pelo prazo de **6 (seis) meses**, com o período de comparecimento de **10 (dez) dias úteis a cada 2 (dois) meses**, nos termos da Resolução SEFA nº 840/2024;

Esta autorização de prorrogação do regime de teletrabalho produz efeitos a partir do término do período de teletrabalho anteriormente concedido, findado em **23/01/2025**.

É o Despacho.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda do Paraná

7744/2025

PROTOCOLO Nº : 22.671.649-1

INTERESSADO : Gustavo Villela Santos Ribeiro

ASSUNTO : Prorrogação de Teletrabalho em regime híbrido – Resolução SEFA nº 840/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 119/2025-SEFA

Ciente;

Considerando que o Plano de Trabalho (mov. 42) prevê o período de